



facultad de ciencias
sociales



Universidad
Nacional
de Córdoba

ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA
UNIVERSIDAD NACIONAL DE CÓRDOBA (ARGENTINA)
E A
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA (BRASIL)

Entre a Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Nacional de Córdoba, representada neste evento pelo Reitor, Mgter. María Inés Peralta, delegação expressa através do Ord HCS 06/12, com endereço na Av. Haya de la Torre s/n - 2do. Andar -Cidade Universitária da Cidade de Córdoba, Argentina, de um lado e de outro, a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, representada por seu reitor, Prof. Dr. Paulo Cesar Míguez de Oliveira em seu nome e representação e de acordo com as competências que lhe são conferidas, assinar o presente Acordo Específico de Cooperação para promover ações conjuntas no âmbito da internacionalização do ensino superior, observadas as cláusulas abaixo detalhadas.

CLUSULAS

ARTIGO 1

As Partes promoverão a cooperação entre o Programa Interdisciplinar em Estudos de Gênero (PIEG) do Centro de Estudos Avançados da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Nacional de Córdoba e o Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulher, Gênero e Feminismo (PPGNEIM) pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia. As Partes comprometem-se a promover e desenvolver programas para a internacionalização do ensino, formação e investigação.

ARTIGO 2

O âmbito da colaboração, de acordo com as decisões das duas instituições, abrange:

- a) investigação científica e atividade didática no domínio de disciplinas de interesse comum e troca de experiências na utilização de material técnico-científico de especial complexidade.
- b) intercâmbio recíproco de professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação para a realização de atividades de ensino, pesquisa e outras atividades correlatas;
- c) intercâmbio de informações, documentação e publicações científicas;

d) realização de ciclos de conferências sobre temas de interesse, publicação de trabalhos científico-pedagógicos resultantes de atividades conjuntas;

e) promoção e desenvolvimento de programas comuns de aconselhamento e apoio em questões acadêmicas e de investigação no domínio da cooperação internacional em áreas temáticas comuns.

Para concretizar as formas de colaboração previstas no Art. 2º, alínea b), as duas instituições estabelecerão redes de cooperação académica para o intercâmbio de estudantes de pós-graduação, docentes e investigadores de acordo com temas previamente acordados, as partes acordarão anualmente o número de pessoas que irão circular entre as partes e a duração das estadias. Quem se desloca deverá cumprir os requisitos de admissão, imigração e permanência estabelecidos pela instituição de destino.

ARTIGO 3

As despesas relacionadas com viagens e subsistência serão suportadas pelas pessoas selecionadas e envolvidas nas atividades, ou com o financiamento que cada instituição de origem decidir. Em qualquer caso, ambas as partes concordam em procurar alternativas de financiamento interno ou externo para estas atividades.

ARTIGO 4

As duas instituições estão dispostas a avaliar possíveis modificações para melhorar a colaboração recíproca. Por acordo mútuo, poderão ser introduzidas modificações ou acréscimos de cláusulas, inclusive por correspondência, que, a título complementar, farão parte integrante deste acordo de atividades científicas e académicas.

ARTIGO 5.º

Os cuidados de saúde em caso de infortúnio ou doença serão da responsabilidade de cada um dos participantes no intercâmbio, que deverá apresentar à universidade de origem o comprovativo da cobertura correspondente antes do início da mobilidade.

ARTIGO 6

As partes propõem a Professora Adriana Baria do Programa Interdisciplinar de Estudos de Género do Centro de Estudos Avançados da Faculdade de Ciências Sociais e a Professora Márcia Santana Tavares do Programa de Estudos Interdisciplinares sobre Mulher, Género e Feminismo da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, para coordenar as atividades deste acordo

ARTIGO 7.º

Este Acordo Específico de Cooperação vigorará por cinco (05) anos a partir da data da última assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante acordo mútuo, por escrito.

Cada parte poderá rescindir o Contrato informando a outra Parte por escrito com pelo menos seis meses de antecedência.

ARTIGO 8.º

Resolução de disputas: As partes concordam que quaisquer controvérsias ou disputas que surjam devido à interpretação ou execução deste instrumento serão resolvidas de comum acordo.



María Inés Peralta
Decana
Facultad de Ciencias Sociales de la
Universidad Nacional de Córdoba

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Rector
Universidade Federal da Bahia

Data:

Data 09/07/2024



Emitido em 11/07/2024

ACORDO Nº 22/2024 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 11/07/2024 22:07)

ALAN MIRANDA DA SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)
Matrícula: ###220#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **ACORDO**, data de emissão: **11/07/2024** e o código de verificação: **0f385c8ff4**